



MUNICÍPIO DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 2.058, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

**CONCEDE RECOMPOSIÇÃO GERAL
AO PREFEITO, VICE-PREFEITO E
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO
MUNICÍPIO DE NAZARENO-MG.**

A Câmara Municipal de Nazareno, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições, e de conformidade com o inciso X do art.37 da Constituição do Federal, propôs a seguinte Lei, e eu, Prefeito Municipal sanciono:

Art. 1º - Ficam recompostos em 5,93% (cinco vírgula noventa e três centésimos por cento), a partir de janeiro de 2023, a título de revisão geral anual, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Nazareno, Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – O percentual de recomposição concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do INPC-IBGE referente ao período de janeiro a dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Nazareno, 31 de janeiro de 2023.

JOSE HEITOR
GUIMARAES DE
CARVALHO:197
61775615

Assinado de forma digital por JOSE
HEITOR GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla v5, ou=Renovacao Eletronica,
ou=Certificado Digital, ou=Certificado
PF A3, cn=JOSE HEITOR GUIMARAES DE
CARVALHO:19761775615
Dados: 2023.01.31 22:26:40 -03'00'

José Heitor Guimarães de Carvalho
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARENO-MG
Afixado no Quadro de Avisos e Publicações
no período de ____/____/____ a ____/____/____.